

EMENDA Nº 01 DE 2019 AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Art. 1º O Projeto de Lei nº 30, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os recursos financeiros provenientes das alienações dos imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei, serão investidos em distintas ações do Poder Executivo, em especial as de infraestrutura urbana, tais como:

I - macrodrenagem;

II - urbanização de vias com pavimentação e drenagem superficial;

III - contrapartida para obras com financiamento do Programa Avançar Brasil e da Corporação Andina de Fomento - CAF;

IV - obras do Programa “Obras na Rua, é Rápida é Sua”;

V - construções de escolas em tempo integral;

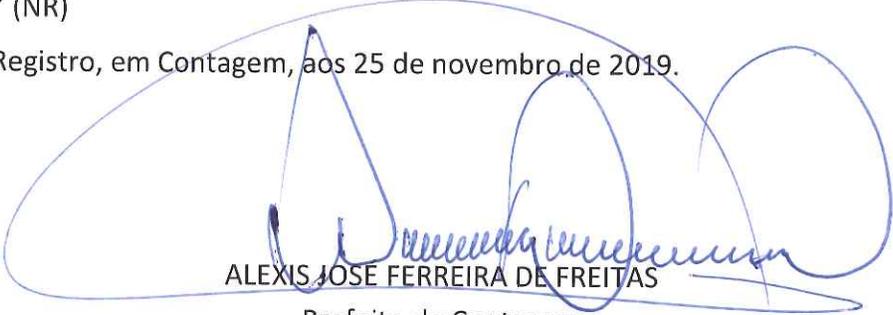
VI - obras de recuperação e reforma do patrimônio histórico e cultural;

VII - indenizações para fins de desapropriação;

VIII - pagamento de acordos judiciais.

Parágrafo único. Fica reservado 10% (dez por cento) dos recursos mencionado no **caput** deste artigo, para as obras de recuperação e reforma do patrimônio histórico e cultural do Município de Contagem.” (NR)

Palácio do Registro, em Contagem, aos 25 de novembro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem